	_
	5
	ì
	Ċ
	٥
	C
	ш
	2
	ď
	ř
	Ξ
	α
	Œ
	7
	lì
	٦
	⊴
	۲
	느
	'n
	'n
	5
	Ц
نــ	ď
نږ	OFOCE-FORB105A-F746R1RF-2FCA27
JLIO CABRAL	ĭ
齒	й
¥	C
75	٣
_	×
0	:
\Box	9
\equiv	2
=	ζ
oor JULI	γ,
8	~
~	٦
ŧ	č
ē	٤
Ĕ	2
듩	c
===	-
g	4
ਰ	ž
0	à
Ō	2
g	Ÿ
.≒	7
8	_
ŭ	ć
-	Č
ဍ	2
0	Ė
Ħ	'n
ō	č
Ε	+
⋾	71
goci	Έ
ರ	ď
(I)	۲
ž	۲
Este doc	÷
_	5
	ŧ
	-
	4
	U
	C
	a
	Ų
	ď
	č
	α
	σ
	Έ
	Š
	'n
	fer
	ë

Publicado r do TCE/AM,	 rio El	etrônico
Edição № _		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Fls. №	
	-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº510/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1665/2014.
 - **Apensos:** Processo nº 1690/2014 e 1006/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Luis Felipe Avelino Medina e Maiara Cristina Moral da Silva 7738
- 4- Órgão: Secretaria Municipal de Educação SEMED
- **5- Exercício:** 2013
- 6- Responsável: Darcy Humberto Michiles (Ordenador de Despesa), Pauderney Tomaz Avelino, Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno e Secretaria Municipal de Educação -Semed
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 212/2017-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Direta do Município de Manaus. Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Exercício de 2013.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Notificação. Determinação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos do voto-destaque da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de responsabilidade do Sr. Darcy Humberto Michiles, ordenador de despesas no período de 16-12 à 31-12-2013, com fundamento no art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, face à permanência da impropriedade descrita no item 14.2 da Informação Conclusiva;
- 9.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de responsabilidade do Sr. Pauderney Tomaz Avelino, ordenador de despesas no período de 01-01 à 15-12-2013, com fundamento no art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96 face à permanência das impropriedades elencadas no item 14.1 deste voto, nos respectivos subitens ali citados;

\sim
'n
Ċ
Þ
۲
2030FOCE_FORB 1D5 A_F7 A GR 1RF_2FC A 273/
ď
ä
Ξ
ä
2
7
щ
₫
2
÷
'n
α
Ç
"
щ
۲
й
\overline{c}
۳
ĭ
;
ř
÷
٠Ĉ
(
(
٩
Ę
ō
Ţ
-
4
권
ď
ü
ź
2
2
ځ
2
2
ď
č
+
<u></u>
=
v
-⊊
ç
//con
u05//.c
ttn://con
http://con
to http://con
site httn://con
o site http://con
o o site http://con
se o site http://con
assa o sita http://con
noo//.utth aits o assau
noo//.utth atta o assace
noo//.utth http://con
noo//.utth bitto.//ou
rência acesse o site httn://con
oferência acesse o site http://con

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº510/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **9.3.** Recomendar à Secretaria Municipal de Educação Semed que envide esforços para:
 - (1) efetuar a juntada, na íntegra, da documentação comprobatória das escolas que solicitam e recebem os produtos adquiridos, com vistas à devida evidenciação das quantidades e do valor a ser liquidado, em atendimento ao Princípio da Economicidade;
 - (2) disponibilizar aos licitantes modelos de planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários das aquisições e serviços contratados;
 - (3) realizar a adequada cotação de preços prévia nos processos licitatórios para levantamento dos preços de referência da Administração;
 - (4) realizar concurso público a fim de sanear a carência de Pessoal na área administrativa:
 - (5) detalhar ao máximo os projetos básicos em especial quando se tratar de adesão à ARP;
 - (6) proceder a formulação e execução de planejamento estratégico, com delegação de funções, manualização de rotinas, fixação de indicadores de desempenho para as metas de curto, médio e longo prazos, abrangendo resultados quantitativos e qualitativos para cumprimento da LRF:
 - (7) rever os procedimentos com vistas à eficiente disponibilização de transporte dos alunos e servidores participantes dos programas, projetos e eventos da secretaria;
 - (8) tomar providências quanto à correta execução do ano letivo, reduzindo o calendário especial, a fim de sanear a carência de resultados educacionais qualitativos dos alunos;
 - (9) executar controles contábeis e orçamentários dos programas, projetos e eventos;
 - (10) implantar políticas públicas educacionais dirigidas às comunidades indígenas do município de Manaus;
 - (11) contratar serviços de internet a fim de obter melhor suporte às demandas de informática das escolas;
 - (12) fortalecer o controle de combustíveis em todos os níveis de administração da SEMED, em especial os horários de abastecimento;
 - (13) realizar levantamento dos servidores cedidos a outros órgãos e constatar a necessidade de mantê-los disposicionados;
 - (14) proceder com maior zelo a juntada e paginação dos processos administrativos, adotando medidas de apensamento com o propósito de manter a ordem cronológica dos atos e evitar a alteração de folhas;
 - (15) realizar a aquisição de livros de ciências, kits de quebra-cabeças, jogos, microscópios, armários de laboratórios e análogos com base em planejamento idôneo em relação às quantidades, armazenamento e distribuição nas escolas;
 - (16) realizar a efetiva distribuição aos alunos dos materiais objeto dos

	7
	ď
	Ĺ
	'n
	ż
	POOF FORBAIDS F746B1BF-2FC 4273/
	_
	ш
	2
	c,
	щ
	α
	$\overline{}$
	ď
	7
	₹
	r
	h
	-
	◁
	Ľ
	7
	느
	Σ
	ц
	α
	\subseteq
	ш
	ı.
نِـ	'n
⋖	C
v	Ć
☆	μĨ
ΆBΙ	ō
⋖	õ
C	ċ
Ξ	5
0	1
JULIO CABRAL	ċ
=	č
_	÷
\neg	3
_	ç
Ō	•
Ф	C
Imente por JULIO C	
≖	2
\subseteq	È
Φ	a pinforn
Ξ	٤
Ħ	Ċ
ū	-=
Ξ	٥
<u>_</u>	•
О	7
Ō	7
×	۲
×	č
5	×.
.≒	7
Ś	-
as	>
ω	C
-=	ζ
£	_
_	c
2	ā
윧	ā
ento	9
nento	400
umento	e dot e
umento	2 404 64
cumento	me ant etti
documento	e ant ethic
documento	e and ethion
e documento	e ant ethianc
ste documento	e ant ethioner
ste documento	//consultaton
Este documento	e ant ethionopy.
Este documento foi assinado dig	to://consulta toe a
Este documento	e ant ethionopy, with
Este documento	http://consults.tcs.a
Este documento	e ant ethionograph e
Este documento	ite http://cone.ilte toe ei
Este documento	e and ethinounce, lite and
Este documento	eite httn://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	e o e ita http://cone
Este documento	eite httn://cone

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição № _		
De	 /	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº510/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Contratos n. 108/2012 e 21/2013, armazenados no exercício de 2015;

- (17) proceder a abertura de processo administrativo disciplinar a fim de averiguar o responsável pela grave ausência de providências referentes aos memorandos 01, 57, 84, 91 e 112/2013, oriundos da Divisão de Educação Infantil;
- (18) realizar a aquisição de livros didáticos com base no planejamento idôneo das quantidades, armazenamento e distribuição nas escolas;
- (19) realizar a efetiva distribuição aos alunos dos materiais objeto do Contrato n. 011/2013, armazenados no exercício de 2015;
- (20) disponibilizar aos licitantes modelos de planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários das aquisições e serviços contratados:
- (21) realizar a adequada cotação de preços prévia nos processos licitatórios para levantamento dos preços de referência da Administração; (22) realizar concurso público a fim de sanear a carência de Pessoal na área administrativa;
- (23) detalhar ao máximo os projetos básicos em especial quando se tratar de adesão à ARP;
- (24) proceder à formulação e execução de planejamento estratégico, com delegação de funções, manualização de rotinas, fixação de indicadores de desempenho para as metas de curto, médio e longo prazos, abrangendo resultados quantitativos e qualitativos para cumprimento da LRF;
- (25) rever os procedimentos com vistas à eficiente disponibilização de transporte dos alunos e servidores participantes dos programas, projetos e eventos da secretaria:
- (26) tomar providências quanto à correta execução do ano letivo, reduzindo o calendário especial, a fim de sanear a carência de resultados educacionais qualitativos dos alunos;
- (27) executar controles contábeis e orçamentários dos programas, projetos e eventos;
- (28) implantar políticas públicas educacionais dirigidas às comunidades indígenas do município de Manaus;
- (29) fortalecer o controle de combustíveis em todos os níveis de administração da SEMED, em especial quanto aos horários de abastecimento:
- (30) realizar a efetiva distribuição aos alunos dos materiais objeto dos Contratos n. 108/2012 e 21/2013, armazenados no exercício de 2015;
- (31) proceder a abertura de processo administrativo disciplinar a fim de averiguar o responsável pela grave ausência de providências referentes aos memorandos 01, 57, 84, 91 e 112/2013, oriundos da Divisão de Educação Infantil;
- (32) realizar a aquisição de livros didáticos com base no planejamento idôneo das quantidades, armazenamento e distribuição nas escolas;

	_
	2030F0CF_F0RR1D54_F746R1RF_2FC4273/
	7
	à
	Ċ
	Ц
	ù
	ď
	7
	ü
	7
	Ц
	₫
	۲
	Ξ
	д
	č
	ц
ZAL.	'n
⋧	۲
層	Щ
₹	۲
O	2
por JULIO CABRAL	ç
\exists	۶
⇉	τ
Ξ	ç
8	Č
nte	9
Ĭ	5
ä	Š
亩	2
≝	0
÷ĕ'	9
0	ď
sinad	2
č	Ž
ŝ	7
as	2
<u>o</u>	
_	5
¥	0
ē	č
documento f	ď
ಠ	÷
용	ō
Φ	ç
Este docu	2
ш	ċ
	ŧ
	4
	÷
	a
	ç
	ă
	ć
	ď
	2
	onfarâno
	ā
	ţ
	۶

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



	INAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. №	

Proc. IN	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº510/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- (33) realizar a efetiva distribuição aos alunos dos materiais objeto do Contrato n. 011/2013, armazenados no exercício de 2015.
- 9.4. Notificar o Sr. Pauderney Tomaz Avelino e o Sr. Darcy Humberto Michiles, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão, para que tenham ciência do decisório e para que, querendo, apresentem o devido recurso:
- 9.5. Determinar ao Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno que ARQUIVE o Processo nº 1006/2014, apenso, o qual já se encontra iulgado por esta Corte, consoante razões expostas na Decisão nº 282/2014;
- O Relator foi vencido quanto à proposição de aplicação de multa, tendo o Colegiado adotado o voto-destaque da Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos que acompanhou o Relator pelo julgamento da Prestação de Contas de ambos os responsáveis Regulares com Ressalvas, com as devidas Recomendações à origem, mas excluindo a aplicação de multa proposta.
- 10- Ata: 15ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
 11- Data da Sessão: 16 de Maio de 2017
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Julio Cabral (Presidente, em sessão), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 13- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

JULIO CABRAL

Conselheiro-Presidente, em sessão

YAR A AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Redatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral